

INFRA S.A.

ASSEMBLEIA GERAL

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDÊNCIA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESCLARECIMENTO

Brasília, 23 de julho de 2024.

2º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS

Edital de Credenciamento nº 01/2024

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviço de gerenciamento e administração, emissão, distribuição e fornecimento de auxílios alimentação e refeição via cartão eletrônico.

PERGUNTA 1: "É de conhecimento que a nova Lei 14.442 de 02 setembro 2022 proíbe prazos de repasse ou pagamento que descaracterizem a natureza pré-paga dos valores a serem disponibilizados aos empregados.

Verifica-se que o prazo de pagamento citado em edital da licitação em foco está a descumprir as normas legais vigentes."

RESPOSTA 1: Conforme informado pela unidade demandante, por meio do Despacho nº 966/2024/GEPAG-INFRASA/SUGEP-INFRASA/DIRAF-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA (SEI nº 8624225), segue abaixo a resposta ao questionamento:

"Em resposta ao questionamento, informo que o assunto pagamento pós pago no âmbito da administração pública já se encontra pacificado na análise do Tribunal de Contas da União, conforme itens 20 a 24 do Despacho TCU no Processo: 006.226/2022-1 (SEI nº 8618666), assim como nos Acórdãos № 279/2023 - TCU (SEI nº 8622231) e nº 1466/2023 - TCU (SEI nº 8622232)."

PERGUNTA 2: "Tendo em vista que o de Tribunal de Contas do Estado de São Paulo pacificou a compreensão no sentido de que, em caso de igualdade real em certames que buscam a contratação de vale alimentação, situação comum após a edição da Lei Federal n.º 14.442/2022 (que proibiu a oferta de taxa negativa), deve haver preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, tudo com fundamento no artigo 170, inciso IX, da Constituição Federal e aplicação adaptada da regra desenhada para o empate ficto do artigo 44 da Lei Complementar Federal 123/2006."

RESPOSTA 2: O exame da Representação exarada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TC-007050.989.23-5) não se aplica ao caso em tela por tratar-se de disputa por meio de Licitação, na modalidade Pregão.

No Chamamento Público para Credenciamento não haverá apresentação de proposta de preços e muito menos etapa de lances e, por consequência, critério de desempate disposto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Assim, todas as empresas que atenderem ao item 10 – Dos Documentos de Habilitação do Edital serão habilitadas, independentemente do seu tipo de constituição, cujo critério de seleção da(s) Credenciada(s) se dará em consonância ao disposto no item 12.5.4 do Termo de Referência.

PERGUNTA 3: "Em atendimento ao Art. 79, inciso I da Lei 14.133/21, que dispõe dos requisitos para a utilização da modalidade Credenciamento, está correto o entendimento que as empresas que forem escolhidas pelos beneficiários serão contratadas independentemente da quantidade escolhida."

RESPOSTA 3: Conforme informado pela unidade demandante, por meio do Despacho nº 966/2024/GEPAG-INFRASA/SUGEP-INFRASA/DIRAF-INFRASA/PRESI-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA (SEI nº 8624225), segue abaixo a resposta ao questionamento:

"Não, serão convocadas para prestação do serviço apenas as empresas que obtiverem mais de 20% dos votos, conforme item 12.5.4.2 do Termo de Referência."

PERGUNTA 4: "Todos os documentos apresentados pelas empresas interessadas, tais como marketing, habilitação e rede de estabelecimentos serão disponibilizados no portal deste órgão?"

RESPOSTA 4: Conforme informado pela unidade demandante, por meio do Despacho nº 966/2024/GEPAG-INFRASA/SUGEP-INFRASA/DIRAF-INFRASA/PRESI-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA (SEI nº 8624225), segue abaixo a resposta ao questionamento:

"Sim."

RESPOSTA 5: Conforme informado pela unidade demandante, por meio do Despacho nº 966/2024/GEPAG-INFRASA/SUGEP-INFRASA/DIRAF-INFRASA/PRESI-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA (SEI nº 8624225), segue abaixo a resposta ao questionamento:

"Será conduzido por votação on-line de todos os interessados, conforme previsto no item 12.5.4.3 do Termo de Referência."

PERGUNTA 6: "Quais serão os critérios e procedimentos adotados para garantir a transparência e equidade durante todo o processo de votação/escolha?"

RESPOSTA 6: Conforme informado pela unidade demandante, por meio do Despacho nº 966/2024/GEPAG-INFRASA/SUGEP-INFRASA/DIRAF-INFRASA/PRESI-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA (SEI nº 8624225), segue abaixo a resposta ao questionamento:

"Todas as empresas que cumprirem o requisito de habilitação para o Credenciamento terão a mesma oportunidade de divulgação nos ambientes digitais da INFRA. Será disponibilizado o conteúdo de divulgação no site e distribuído aos votantes por e-mail."

PERGUNTA 7: "Será disponibilizado um mecanismo para que os participantes possam acompanhar de forma transparente todas as etapas do processo de votação/escolha?"

RESPOSTA 7: Conforme informado pela unidade demandante, por meio do Despacho nº 966/2024/GEPAG-INFRASA/SUGEP-INFRASA/DIRAF-INFRASA/PRESI-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA (SEI nº 8624225), segue abaixo a resposta ao questionamento:

"O sistema ficará disponível aos votante por 02 dias úteis e, após apurados os votos, serão disponibilizados os resultados no portal da INFRA."

PERGUNTA 8: "Visando a vedação ao pagamento PÓS-PAGO previsto na Lei 14.442/22, está correto o entendimento que a forma de pagamento será de natureza PRÉ-PAGA, ou seja, realizado antes da disponibilização dos créditos nos cartões?"

RESPOSTA 8: Conforme informado pela unidade demandante, por meio do Despacho nº 966/2024/GEPAG-INFRASA/SUGEP-INFRASA/DIRAF-INFRASA/PRESI-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA (SEI nº 8624225), segue abaixo a resposta ao questionamento:

"Em resposta ao questionamento, informo que o assunto pagamento pós pago no âmbito da administração pública já se encontra pacificado na análise do Tribunal de Contas da União, conforme itens 20 a 24 do Despacho TCU no Processo: 006.226/2022-1 (SEI nº 8618666), assim como nos Acórdãos № 279/2023 - TCU (SEI nº 8622231) e № 1466/2023 - TCU (SEI nº 8622232)."

PERGUNTA 9: "É correto o entendimento que as empresas habilitadas poderão oferecer benefícios adicionais, quais sejam: Programas de recompensa, Programas de desconto e demais benefícios com o intuito de promover a qualidade de Alimentação do Trabalhador?"

RESPOSTA 9: Conforme informado pela unidade demandante, por meio do Despacho nº 966/2024/GEPAG-INFRASA/SUGEP-INFRASA/DIRAF-INFRASA/PRESI-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA (SEI nº 8624225), segue abaixo a resposta ao questionamento:

"As empresas habilitadas não poderão oferecer programa de recompensa ou cashback, conforme disposto no item 5.6.3. do Termo de Referência."

PERGUNTA 10: "Está correto o entendimento que as empresas que operam com arranjo de pagamento aberto (Visa, Elo ou Master) estão dispensadas de apresentar listagem dos estabelecimentos credenciados nas localidades descritas no Edital, visto que esse formato possibilita a utilização dos cartões bandeirados em quaisquer estabelecimentos que aceitem tal bandeira e tenha sua classificação fiscal como Alimentação e Refeição. Podendo substituir essa relação por declaração que se compromete a entregar cartões com arranjo aberto (Visa, Elo e/ou Master)?"

RESPOSTA 10: Conforme informado pela unidade demandante, por meio do Despacho nº 966/2024/GEPAG-INFRASA/SUGEP-INFRASA/DIRAF-INFRASA/PRESI-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA (SEI nº 8624225), segue abaixo a resposta ao questionamento:

"O item 5 do Termo de Referência estabelece que deverão ser emitidos cartões nas modalidades refeição e alimentação, podendo ser cartão único de múltiplos benefícios, porém, fica caracterizado que deverão ser fornecidos benefícios de arranjo aberto até que o assunto seja regulamentado pelos órgãos competentes, nos moldes do previsto no Catálogo do PAT disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/servicos/empregador/programa-de-alimentacao-do-trabalhador-pat/faq-atualizacao-cgsst_ago23.pdf)."

PERGUNTA 11: "Possuem inscrição no PAT? Se sim, qual CNPJ de inscrição."

RESPOSTA 11: Conforme informado pela unidade demandante, por meio do Despacho nº 966/2024/GEPAG-INFRASA/SUGEP-INFRASA/DIRAF-INFRASA/PRESI-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA (SEI nº 8624225), segue abaixo a resposta ao questionamento:

"Sim, a empresa está inscrita no PAT, conforme CNPJ 42.150.664/0001-87."

PERGUNTA 12: Utilizam os Incentivos Fiscais do PAT?

RESPOSTA 12: Conforme informado pela unidade demandante, por meio do Despacho nº 966/2024/GEPAG-INFRASA/SUGEP-INFRASA/DIRAF-INFRASA/PRESI-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA (SEI nº 8624225), segue abaixo a resposta ao questionamento:

Não utilizamos o benefício fiscal do PAT.

RESPOSTA 13: Conforme informado pela unidade demandante, por meio do Despacho nº 966/2024/GEPAG-INFRASA/SUGEP-INFRASA/DIRAF-INFRASA/PRESI-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA (SEI nº 8624225), segue abaixo a resposta ao questionamento:

"Sim, estamos no regime tributário do lucro real."

PERGUNTA 14: "Possuem em seu quadro funcionários Celetistas? Ou somente estatutários?"

RESPOSTA 14: Conforme informado pela unidade demandante, por meio do Despacho nº 966/2024/GEPAG-INFRASA/SUGEP-INFRASA/DIRAF-INFRASA/PRESI-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA (SEI nº 8624225), segue abaixo a resposta ao questionamento:

"Trata-se de empresa pública, seus empregados são celetistas."

PERGUNTA 15: "Qual o percentual de desconto que é realizado do trabalhador (limitado a 20%)?"

RESPOSTA 15: Conforme informado pela unidade demandante, por meio do Despacho nº 966/2024/GEPAG-INFRASA/SUGEP-INFRASA/DIRAF-INFRASA/PRESI-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA (SEI nº 8624225), segue abaixo a resposta ao questionamento:

"Alguns quadros de empregados possuem desconto de 1,5% do valor recebido, conforme Acordo Coletivo de Trabalho."

PERGUNTA 16: "É correto entender que será vedada a apresentação de taxa negativa?"

RESPOSTA 16: Conforme informado pela unidade demandante, por meio do Despacho nº 966/2024/GEPAG-INFRASA/SUGEP-INFRASA/DIRAF-INFRASA/PRESI-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA (SEI nº 8624225), segue abaixo a resposta ao questionamento:

"Sim."

PERGUNTA 17: "E para efeito de cadastramento da proposta, será aceito taxa zero?"

RESPOSTA 17: Conforme informado pela unidade demandante, por meio do Despacho nº 966/2024/GEPAG-INFRASA/SUGEP-INFRASA/DIRAF-INFRASA/PRESI-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA (SEI nº 8624225), segue abaixo a resposta ao questionamento:

"A Taxa de Administração é de 0%, conforme item 10.2 do Termo de Referência."

PERGUNTA 18: Qual o atual fornecedor e a taxa praticada?

RESPOSTA 18: Conforme informado pela unidade demandante, por meio do Despacho nº 966/2024/GEPAG-INFRASA/SUGEP-INFRASA/DIRAF-INFRASA/PRESI-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA (SEI nº 8624225), segue abaixo a resposta ao questionamento:

PLUXEE, taxa de administração 0%.

PERGUNTA 19: "Quando se encerrará o contrato atual?"

RESPOSTA 19: Conforme informado pela unidade demandante, por meio do Despacho nº 966/2024/GEPAG-INFRASA/SUGEP-INFRASA/DIRAF-INFRASA/PRESI-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA (SEI nº 8624225), segue abaixo a resposta ao questionamento:

"O Contrato atual vence em 19/08/2024."

PERGUNTA 20: "Qual a previsão de assinatura do novo contrato?"

RESPOSTA 20: Conforme informado pela unidade demandante, por meio do Despacho nº 966/2024/GEPAG-INFRASA/SUGEP-INFRASA/DIRAF-INFRASA/PRESI-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA (SEI nº 8624225), segue abaixo a resposta ao questionamento:

"Será(ão) convocada(s) para execução do(s) serviços, objeto do(s) Termo(s) de Credenciamento, a(s) empresa(s) que forem eleitas pelos votantes, logo após a conclusão das etapas previstas no item 12 do Termo de Referência."

PERGUNTA 21: "Qual a previsão de início da vigência do novo contrato?"

RESPOSTA 21: Conforme informado pela unidade demandante, por meio do Despacho nº 966/2024/GEPAG-INFRASA/SUGEP-INFRASA/DIRAF-INFRASA/PRESI-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA (SEI nº 8624225), segue abaixo a resposta ao questionamento:

"Não haverá contrato, e sim Termo de Credenciamento, cuja vigência será a partir de cumpridas todas as etapas previstas no item 12 do Termo de Referência."

PERGUNTA 22: "Qual a previsão do início da execução do novo contrato?"

RESPOSTA 22: Conforme informado pela unidade demandante, por meio do Despacho nº 966/2024/GEPAG-INFRASA/SUGEP-INFRASA/DIRAF-INFRASA/PRESI-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA (SEI nº 8624225), segue abaixo a resposta ao questionamento:

"Não haverá contrato, e sim Termo de Credenciamento, cuja execução será a partir de cumpridas todas as etapas previstas no item 12 do Termo de Referência."

PERGUNTA 23: "De acordo com as determinações da lei que veda expressamente a subcontratação de parcela do objeto, devemos entender que, enquanto não houver a regulamentação da modalidade "arranjo aberto" a contratada deverá possuir rede própria e não será possível subcontratar. Está correto este entendimento?"

RESPOSTA 23: Conforme informado pela unidade demandante, por meio do Despacho nº 966/2024/GEPAG-INFRASA/SUGEP-INFRASA/DIRAF-INFRASA/PRESI-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA (SEI nº 8624225), segue abaixo a resposta ao questionamento:

"Está correto o entendimento".

PERGUNTA 24: "A contratante poderá a qualquer tempo solicitar a empresa Contratada o credenciamento de novos estabelecimentos, visando a melhoria no atendimento dos beneficiários?"

RESPOSTA 24: Conforme informado pela unidade demandante, por meio do Despacho nº 966/2024/GEPAG-INFRASA/SUGEP-INFRASA/DIRAF-INFRASA/PRESI-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA (SEI nº 8624225), segue abaixo a resposta ao questionamento:

Correto o entendimento.

PERGUNTA 25: "Compreende-se como hipermercados e supermercados, as definições da Associação Brasileira de Supermercados – ABRAS?"

RESPOSTA 25: Conforme informado pela unidade demandante, por meio do Despacho nº 966/2024/GEPAG-INFRASA/SUGEP-INFRASA/DIRAF-INFRASA/PRESI-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA (SEI nº 8624225), segue abaixo a resposta ao questionamento:

"Está correto o entendimento".

PERGUNTA 26: "A contratante poderá realizar diligências junto aos estabelecimentos credenciados informados, para fins de verificação da real aceitação dos cartões alimentação/refeição da empresa contratada?"

RESPOSTA 26: Conforme informado pela unidade demandante, por meio do Despacho nº 966/2024/GEPAG-INFRASA/SUGEP-INFRASA/DIRAF-INFRASA/PRESI-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA (SEI nº 8624225), segue abaixo a resposta ao questionamento:

"Está correto o entendimento".

PERGUNTA 27: "A contratada deverá manter nos estabelecimentos conveniados, em local visível, a identificação do convênio por meio de placas, selos identificadores ou adesivos?"

RESPOSTA 27: Conforme informado pela unidade demandante, por meio do Despacho nº 966/2024/GEPAG-INFRASA/SUGEP-INFRASA/DIRAF-INFRASA/PRESI-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA (SEI nº 8624225), segue abaixo a resposta ao questionamento:

"Está correto o entendimento".

PERGUNTA 28: "A contratada deverá possuir vínculo contratual com os estabelecimentos credenciados?"

RESPOSTA 28: Conforme informado pela unidade demandante, por meio do Despacho nº 966/2024/GEPAG-INFRASA/SUGEP-INFRASA/DIRAF-INFRASA/PRESI-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA (SEI nº 8624225), segue abaixo a resposta ao questionamento:

"Está correto o entendimento".

PERGUNTA 29: "A contratada será responsável pelo descredenciamento de estabelecimentos no prazo de 5 dias, quando descumprirem as regras da legislação do PAT?"

RESPOSTA 29: Conforme informado pela unidade demandante, por meio do Despacho nº 966/2024/GEPAG-INFRASA/SUGEP-INFRASA/DIRAF-INFRASA/PRESI-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA (SEI nº 8624225), segue abaixo a resposta ao questionamento:

"Está correto o entendimento".

PERGUNTA 30: "A contratada será responsável pelo reembolso dos estabelecimentos credenciados?"

RESPOSTA 30: Conforme informado pela unidade demandante, por meio do Despacho nº 966/2024/GEPAG-INFRASA/SUGEP-INFRASA/DIRAF-INFRASA/PRESI-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA (SEI nº 8624225), segue abaixo a resposta ao questionamento:

"Está correto o entendimento".

PERGUNTA 31: "A assinatura do contrato, poderá ser feita por meio de certificado digital (ICP/Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200 - 2 de 24 de agosto de 2.001. Estamos corretos nesse entendimento?"

RESPOSTA 31: Não. A assinatura do Termo de Credenciamento deverá ser realizada conforme instruções contidas nos itens 18.3. e 18.4. do Edital.

PERGUNTA 32: "O processo de envio da NF-e é automático e enviado diretamente da prefeitura da CONTRATADA, onde o CONTRATANTE receberá o link da NF-e, desta forma atenderemos as exigências contratuais?"

RESPOSTA 32: Conforme informado pela unidade demandante, por meio do Despacho nº 966/2024/GEPAG-INFRASA/SUGEP-INFRASA/DIRAF-INFRASA/PRESI-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA (SEI nº 8624225), segue abaixo a resposta ao questionamento:

"Para atendimento das exigências do edital, as notas poderão ser emitidas no portal da empresa credenciada."

PERGUNTA 33: "A contratante atuará como controladora durante a vigência contrato."

RESPOSTA 33: Conforme informado pela unidade demandante, por meio do Despacho nº 966/2024/GEPAG-INFRASA/SUGEP-INFRASA/DIRAF-INFRASA/PRESI-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA (SEI nº 8624225), segue abaixo a resposta ao questionamento:

"Correto o entendimento."

PERGUNTA 34: "Quais os critérios de divulgação, seleção, votação pelos empregados do órgão? Com o intuito de manter a transparência do processo, pedimos a gentileza de detalhar estes itens."

RESPOSTA 34: Conforme informado pela unidade demandante, por meio do Despacho nº 966/2024/GEPAG-INFRASA/SUGEP-INFRASA/DIRAF-INFRASA/PRESI-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA (SEI nº 8624225), segue abaixo a resposta ao questionamento:

"Serão disponibilizados todos os materiais de divulgação encaminhados no processo pelas credenciadas, e os votantes definirão, considerando as suas necessidades, qual a empresa de sua escolha."

PERGUNTA 35: "As empresas que forem declaradas credenciadas poderão realizar a divulgação dos materiais diretamente aos empregados? Qual será o canal de comunicação?"

RESPOSTA 35: Conforme informado pela unidade demandante, por meio do Despacho nº 966/2024/GEPAG-INFRASA/SUGEP-INFRASA/DIRAF-INFRASA/PRESI-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA (SEI nº 8624225), segue abaixo a resposta ao questionamento:

"A divulgação se dará no ambiente da INFRA, portal corporativo e e-mail institucional pela ASCOM da INFRA."

PERGUNTA 36: "Será agendada uma data específica para que seja realizada a votação?"

RESPOSTA 36: Conforme informado pela unidade demandante, por meio do Despacho nº 966/2024/GEPAG-INFRASA/SUGEP-INFRASA/DIRAF-INFRASA/PRESI-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA (SEI nº 8624225), segue abaixo a resposta ao questionamento:

"Sim, serão 02 dias úteis de votação previstos inicialmente para os dias 08 e 09 de agosto de 2024."

PERGUNTA 37: "As credenciadas poderão acompanhar a votação dos servidores presencialmente ou de forma virtual através link disponibilizado pelo r. órgão (via Teams, Zoom, Google Meat, entre outros)?"

RESPOSTA 37: Conforme informado pela unidade demandante, por meio do Despacho nº 966/2024/GEPAG-INFRASA/SUGEP-INFRASA/DIRAF-INFRASA/PRESI-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA (SEI nº 8624225), segue abaixo a resposta ao questionamento:

"Será disponibilizado o resultado da votação no portal da INFRA."

PERGUNTA 38: "Serão disponibilizados no portal de transparência do órgão todos os documentos enviados pelas empresas interessadas (habilitação, material de marketing e rede)?"

RESPOSTA 38: Conforme informado pela unidade demandante, por meio do Despacho nº 966/2024/GEPAG-INFRASA/SUGEP-INFRASA/DIRAF-INFRASA/PRESI-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA (SEI nº 8624225), segue abaixo a resposta ao questionamento:

"Sim."

(assinatura eletrônica)

ANTHONY CESAR DUARTE ROSIMO

Presidente da Comissão de Credenciamento Portaria nº 139, de 01 de Julho de 2024

(assinatura eletrônica)

(assinatura eletrônica)

CINDY RAQUEL ROCHA DE SOUZA LIMA PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA LOPES DA CONCEIÇÃO

Membro

Membro

Portaria nº 139, de 01 de Julho de 2024.

Portaria nº 139, de 01 de Julho de 2024.





Documento assinado eletronicamente por CINDY RAQUEL ROCHA DE SOUZA LIMA, Assistente Técnico, em 24/07/2024, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por Anthony Cesar Duarte Rosimo, Gerente de Licitações, em 24/07/2024, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por Pedro Henrique de Oliveira Lopes da Conceicao, Assistente Administrativo, em 24/07/2024, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 8625587 e o código CRC CO3CFEOE.



Referência: Processo nº 50050.001480/2024-94



SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul Brasília/DF, CEP 70.070-010 Telefone: